



Prefeitura Municipal de Pires do Rio **ESTADO DE GOIÁS**
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – **PODER LEGISLATIVO**
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000 **Câmara Municipal de Pires do Rio**
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br **PROTOCOLO**

LEI Nº 3.400 /11, DE 29 DE ABRIL DE 2011

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o montante correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência;
- c) do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, 29 de abril de 2011.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo, Administração e Finanças

esi*

Registrada digitalmente
em 29 / 04 / 11